



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE N.º 396 DE 27 DE AGOSTO DE 2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica denominada como Rua Cação, o logradouro público Rua "A", com início na extremidade leste a norte do loteamento, a qual com contorno nas duas extremidades, dando fluência e início à Rua "B" – Enseada do Albatroz- Bairro da Ferradurinha;

ARTIGO 2º- Os imóveis da referida rua terão numeração com início na extremidade leste, sendo números ímpares do lado esquerdo, e pares os do lado direito;

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se os lados com vista a partir da extremidade leste da rua;

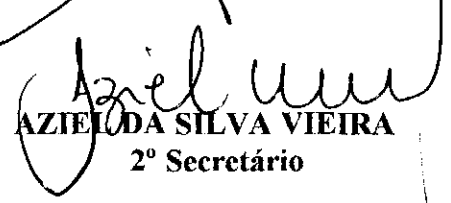
ARTIGO 3º - O Poder Executivo encarregar-se-á de fixar placa da denominação conferida pela Presente Lei, sem prejuízo da obrigatoriedade da comunicação às concessionárias de Serviço Público, bem como ao Registro Geral de IMÓVEIS;

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 27 DE AGOSTO DE 2003.


URIEL DA COSTA PEREIRA
Presidente em exercício

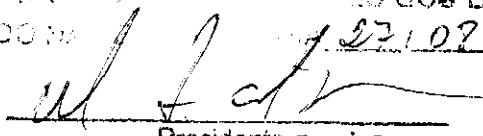

ISAÍAS SOUZA DA SILVEIRA
1º Secretário


AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

**SANCIONO
A PRESENTE LEI**

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO EM 27/08/2003

Autor: Vereador Aziel da Silva Vieira


Presidente
Uriel da Costa Pereira
Câmara M. de Armação dos Búzios
Vice - Presidente

PUBLICADO: 6/7/09/03

JORNAL: FOLHA DOS LAGOS

EDIÇÃO: 1597

